

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026009907	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta de resíduos sólidos domésticos e varrição manual, no povoado do Muquém em atendimento à população flutuante advinda da festa de Nossa Senhora da Abadia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Estado de Goiás.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Prefeitura Municipal de Niquelândia
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	() Sim (X) Não
MODO DE DISPUTA	(X) Aberto () Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	() Sim (X) Não () Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	28 de julho de 2026, às 09h:00min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 247.759,17 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)
RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.bnc.org.br , www.gov.br/pncp/pt-br , www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



	mail da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 9956-5639.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).
Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s). Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Torna-se Público que o **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.215.865/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, realizará licitação, no dia **28 DE JULHO DE 2026** às **09:00h**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta de resíduos sólidos domésticos e varrição manual, no povoado do Muquém em atendimento à população flutuante advinda da festa de Nossa Senhora da Abadia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Estado de Goiás e, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITAÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos que se refere o item 4.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto no item 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 A vedação de que trata no item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se a às penalidades cabíveis.

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1 O valor máximo aceitável nesta licitação é de **R\$ 247.759,17 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**, conforme o orçamento estimado da contratação, que integra Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15 A Prefeitura Municipal de Niquelândia de Niquelândia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

7 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

7.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

7.11.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

7.12 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.14 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.21.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Registro Cadastral do Município;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.7 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

9.7.8 A análise do preço unitário, caso deste Edital, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.7.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

10.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

10.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “10.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

10.25.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.25.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.25.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.31 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

11.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, do cronograma bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

11.6.2 Em cumprimento ao que exige o art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preço adequada ao valor final da proposta em formato não editável (exemplo: .pdf) e em extensão de arquivo editável (exemplo: .xls ou .xlsx.) ou em software próprio de orçamentação.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 12.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.6 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.gov.br/compras/pt.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e

15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

16.4 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 16.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 16.3 deste Edital.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16.9 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova

impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município <https://niquelandia.go.gov.br/>.

17.11 . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.12.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.12.1.2 Apêndice II do Anexo I – Memorial Descritivo

17.12.1.3 Apêndice II do Anexo I – Planilha de Memorial de Cálculo

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

17.12.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas;

17.12.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

17.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

17.12.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Niquelândia-GO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

SARA KELLY DA COSTA SOUSA

Gestora do Poder Executivo de Niquelândia

Decreto Municipal 103/2026

ANEXO I

DOCUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza urbana**, compreendendo a **coleta de resíduos sólidos domésticos e a varrição manual** no povoado do Muquém. A contratação destina-se ao atendimento da população flutuante decorrente da festividade de Nossa Senhora da Abadia, segundo as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e as especificações deste termo.

1.1. Natureza do objeto:

(☒) Serviço Comum de Engenharia aplica

(☐) Especial

(☐) Não se

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão
Concurso

(☐) Concorrência

(☐) Leilão

(☐)

(☐) Diálogo Competitivo

(☐) Não se aplica

1.2.1. Registro de Preços:

(☐) SIM

(☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação

(☐) SIM

(☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa

(☐) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação em razão da "Romaria do Muquém", tradicional celebração religiosa em homenagem a Nossa Senhora da Abadia, padroeira da região. Realizado anualmente entre os dias 1º e 16 de agosto no povoado de Muquém, no município de Niquelândia-GO, o evento atrai milhares de fiéis e demanda suporte estrutural para o período.

3. REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

FONTE DO DIMENSIONAMENTO		ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DIMENSIONAMENTO PROC-IBR-026/2022		
Quantidade	Preço Unitário				Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
					A	B	C = A x B
		1	COLETA DE RSD	MÊS			
PT-2	PT-3	1.1	COLETOR DIURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	2,00	R\$ 4.389,37	R\$ 8.778,73
PT-2	PT-3	1.2	COLETOR NOTURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	2,00	R\$ 4.951,66	R\$ 9.903,32
PT-2	PT-3	1.3	COLETOR DIURNO (F-4.000)	un/mês	2,00	R\$ 4.389,37	R\$ 8.778,73
PT-2	PT-3	1.4	MOTORISTA DIURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	1,00	R\$ 5.447,91	R\$ 5.447,91
PT-2	PT-3	1.5	MOTORISTA NOTURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	1,00	R\$ 6.062,46	R\$ 6.062,46
PT-2	PT-3	1.6	MOTORISTA DIURNO (F-4.000)	un/mês	1,00	R\$ 5.070,69	R\$ 5.070,69
PT-2	PT-4	1.7	CAMINHÃO COMPACTADOR 19 M3	un/mês	1,00	R\$ 26.378,84	R\$ 26.378,84
PT-2	PT-4	1.8	RESERVA TÉCNICA (CAMINHÃO COMPACTADOR)	vb/mês	10%	R\$ 26.378,84	R\$ 2.637,88
PT-2	PT-5	1.9	CAMINHÃO F-4.000 COM CARROCERIA DE MADEIRA 6 M3	un/mês	1,00	R\$ 12.195,61	R\$ 12.195,61
PT-2	PT-5	1.10	RESERVA TÉCNICA (F-4.000)	vb/mês	10%	R\$ 12.195,61	R\$ 1.219,56
					TOTAL ITEM 1: R\$ 86.473,74		
		2	VARRIÇÃO MANUAL	MÊS			
PT-6	PT-7	2.1	GARI NOTURNO (VARREDOR)	un/mês	6,00	R\$ 5.232,81	R\$ 31.396,86
PT-6	PT-7	2.2	GARI NOTURNO (LUTOCAR)	un/mês	3,00	R\$ 5.232,81	R\$ 15.698,43
PT-6	PT-7	2.3	MOTORISTA NOTURNO (F-4.000)	un/mês	1,00	R\$ 4.482,09	R\$ 4.482,09
PT-6	PT-7	2.4	MOTORISTA NOTURNO (VEÍCULO DE TRANSPORTE)	un/mês	1,00	R\$ 4.459,61	R\$ 4.459,61
PT-6	PT-8	2.5	CAMINHÃO F-4.000 COM CARROCERIA DE MADEIRA 6 M3	un/mês	1,00	R\$ 12.195,61	R\$ 12.195,61
-	PT-8	2.6	RESERVA TÉCNICA (F-4.000)	vb/mês	10%	R\$ 12.195,61	R\$ 1.219,56
PT-6	PT-9	2.7	VEÍCULO DE TRANSPORTE	un/mês	1,00	R\$ 12.731,70	R\$ 12.731,70
-	PT-9	2.8	RESERVA TÉCNICA (VEÍCULO DE TRANSPORTE)	vb/mês	10%	R\$ 12.731,70	R\$ 1.273,17
PT-6	PT-9	2.9	LUTOCAR (CARRINHO DE VARRIÇÃO)	un/mês	3,00	R\$ 307,90	R\$ 923,70
PT-6	PT-9	2.10	VASSOURA	un/mês	6,00	R\$ 65,90	R\$ 395,40
PT-6	PT-9	2.11	PÁ	un/mês	3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
PT-6	PT-9	2.12	SACOS PLÁSTICOS 100L	un/mês	1.600,00	R\$ 0,60	R\$ 960,00
					TOTAL ITEM 2: R\$ 85.952,12		
		3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS			
PT-10	PT-10	3.1	RESPONSÁVEL TÉCNICO	un/mês	1,00	R\$ 11.436,92	R\$ 11.436,92
PT-10	PT-10	3.2	ENCARREGADO	un/mês	1,00	R\$ 5.380,68	R\$ 5.380,68
PT-10	PT-10	3.3	FISCAL	un/mês	1,00	R\$ 3.343,15	R\$ 3.343,15
PT-10	PT-10	3.4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	un/mês	1,00	R\$ 4.511,53	R\$ 4.511,53
PT-10	PT-10	3.5	ALUGUEL	vb/mês	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
PT-10	PT-10	3.6	DEMAIS CUSTOS ADMINISTRATIVOS	vb/mês	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
PT-10	PT-11	3.7	VEÍCULO DE APOIO (PICK UP)	un/mês	1,00	R\$ 5.879,09	R\$ 5.879,09
-	PT-11	3.8	RESERVA TÉCNICA (VEÍCULO DE APOIO)	un/mês	10%	R\$ 5.879,09	R\$ 587,91
					TOTAL ITEM 3: R\$ 34.739,28		
Referência de preços de análise:					TOTAL: R\$ 207.165,14		
1) Procedimentos para resíduos sólidos urbanos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), disponíveis em https://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/ .					BDI:	19,60%	R\$ 40.594,03
2) Convenções coletivas de trabalho.					Custo por mês: R\$ 247.759,17		
3) Cotações de mercado.					Custo para 20 dias: R\$ 247.759,17		

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Romaria do Muquém é uma tradicional celebração religiosa do estado de Goiás, realizada anualmente em homenagem a Nossa Senhora da Abadia, padroeira da região. O evento acontece entre os dias 1 e 16 de agosto, no povoado de Muquém, localizado na Cidade de Niquelândia-GO, e atrai milhares de fiéis todos os anos. Reconhecendo sua relevância cultural, religiosa e econômica para o município, o poder público valoriza a realização da romaria e compreende os desafios que ela impõe à infraestrutura local. Um dos principais impactos é o aumento significativo na geração de resíduos sólidos durante o período do evento. O poder público entende que é fundamental a atuação efetiva dos serviços de limpeza urbana como: a coleta de lixo, varrição e coleta seletiva. Essa ação garante a manutenção da ordem, da higiene e da sustentabilidade do local ao longo da festa.

Podemos listar algumas das razões pela qual a coleta de resíduos sólidos e varrição contribuem com a prevenção de doenças, já que o acúmulo de lixo pode ser um foco de proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas. Além disso, o descarte inadequado de lixo pode contaminar o solo, os recursos hídricos e o ar. A limpeza urbana organizada e eficiente minimiza esses impactos negativos, ajudando a preservar o meio ambiente local.

Para tanto, os serviços irão contribuir para o bem-estar da comunidade, pois a presença de lixo nas ruas e espaços públicos afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores. A coleta regular de lixo e varrição mantém as áreas públicas limpas e agradáveis, melhorando o bem-estar geral da comunidade.

A gestão adequada dos lixos extradomiciliares é essencial para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. A implementação de sistemas eficazes de coleta, tratamento e destinação, juntamente com a educação e conscientização da população, são passos cruciais para alcançar uma gestão sustentável dos resíduos.

O município, com a preocupação de evitar passivos ambientais com descarte irregular de resíduos, reduzir a poluição ambiental e gerenciar corretamente estes resíduos, tem a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana: coleta de lixo domiciliar e varrição manual.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço **Global**.

6.2 Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **PREÇO GLOBAL**. Essa abordagem permite que apenas um licitante se comprometa a **executar todo o serviço por um preço fixo previamente estabelecido**, independentemente das quantidades exatas dos serviços ou materiais utilizados.

6.3. Neste caso, o preço fechado para o serviço é uma medida coerente e fundamentada, pois reduz a necessidade de controle detalhado de quantidades, focando mais na qualidade e nos prazos, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira). A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 7.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade;
- 7.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 7.5.1 Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com os ora licitados.
- 7.5.2 A comprovação de atendimento a essa condição poderá ser feita por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho respectivo que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.
- 7.5.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 7.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 7.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 7.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.6.4 Ressaltamos que os demais comprovantes de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde deverão ser apresentados no ato da contratação, tais como Licença Ambiental de funcionamento e Alvará Sanitário.
- 7.6.4.1 Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento particular (como declaração, termo de compromisso, pré-contrato ou instrumento equivalente), assinado pelo proprietário do Aterro e pela Licitante, que demonstre a vinculação entre as partes de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário devidamente licenciado.

7.6.4.1.1 Em observância à presunção de boa-fé, dispensa-se o reconhecimento de firma ou o registro em cartório do documento citado no subitem anterior. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas (art. 156 da Lei nº 14.133/2021) e penas cabíveis em caso de falsidade.

7.7 DECLARAÇÕES E OUTROS:

- 7.7.1 Declaração indicando o local até onde serão transportados os resíduos da limpeza urbana;

- 7.7.2 Declaração de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho relativo à Prevenção de Risco Ambientais e Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 7.7.3 Declaração Unificada (Anexo III);
- 7.7.4 Atestado de Vistoria Técnica (Anexo IV) ou Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo V).

8. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de Niquelândia-GO.
- 8.2 O proponente vencedor, quando solicitado pelo setor de compras do município, deverá atender as seguintes exigências:
- a) Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
 - b) Os locais e horários da limpeza urbana serão estabelecidos em cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- 8.3 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 8.4 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 8.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;
- 9.6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.6.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.6.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.6.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.6.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.6.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.7.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7.10 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.7.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.7.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.7.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.7.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.7.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.7.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.7.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.7.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.7.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.7.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.7.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.7.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.7.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do

Contratante.

- 9.7.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.7.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.7.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.7.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.7.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.7.36 Refazer, às suas expensas, no prazo de 24 horas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
- 10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4 A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades.

- 10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.
- 10.6 O fiscal do poder público designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021 será definido na época da assinatura do contrato.

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente objeto NÃO se enquadra como serviço contínuo.
- 11.2 O prazo de vigência será de **30 dias**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO

- 12.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, da Lei nº 14.133/21](#)).
- 12.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

técnico.

- 12.1.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 12.1.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento e prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.1.6.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.1.6.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 12.1.6.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.1.6.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.8 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e serviço e, consequente, aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.1.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.8.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.2.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.
- 12.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

12.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.4.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1.1 advertência;
- 14.2.1.2 multa;
- 14.2.1.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.1.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de julho de 2026.
- 15.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Unidade: 0233-Secretaria Municipal de Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Sub-função: Serviços Urbanos
Ação: Manutenção e Limpeza Pública

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Niquelândia-GO, em 10 de julho de 2026.

EDUARDO P. DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE URBANISMO
DECRETO N. 104/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

KAIO C. B. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1017177732D-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

APÊNDICE I AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - OBJETO

Prestação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS** e **VARRIÇÃO MANUAL**, no povoado do Muquém em atendimento à população flutuante advinda da festa de Nossa Senhora da Abadia, conforme **PAPEL DE TRABALHO PT-1 até PT-12, cronograma, memória de cálculo e BDI**, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo.

2 - INTRODUÇÃO

Após solicitação conforme processo em epígrafe, realizaremos o Estudo Técnico Preliminar – ETP que caracterizará a primeira etapa da fase de planejamento e apresentará os devidos estudos para a viabilidade da contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, o ETP terá como baliza o disposto **do §1º, I a XIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021**, em razão de minimizar documentos esse ETP estará acompanhado de outros mecanismos previstos na fase de planejamento, principalmente no que tange as matrizes de riscos, assim a futura contratação deverá atender também além da lei 14.133//2021 e as disposições contidas na IN Nº09/2023 e Decretos nº107/2022, 203/2023, bem como a fase final da possível contratação deverá observar as normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023**.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido o acontecimento da festa “Romaria do Muquém”, uma tradicional celebração religiosa do estado de Goiás, realizada anualmente em homenagem a Nossa Senhora da Abadia, padroeira da região. O evento acontece entre os dias 1 e 16 de agosto, no povoado de Muquém, localizado na Cidade de Niquelândia-GO, e atrai milhares de fiéis todos os anos.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2025, porém, existe a previsão no planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de Niquelândia, para assistência à Secretaria de Urbanismo.

Salienta-se ainda que, os serviços ora pleiteados em objeto, se enquadram como serviços de engenharia, conforme estabelecido no inciso XXI, alínea a, da Lei Federal 14.133/21.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa para execução dos serviços ora pleiteados, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

Requisitos Técnicos da Contratação:

5.1 A empresa a ser contratada, deverá ter qualificação para executar serviços de limpeza urbana, conforme discriminado no **PAPEL DE TRABALHO Nº 1 (PT-1 ATÉ PT-12)**, com fornecimento equipamentos, ferramentas, mão de obra e todo material necessário para este fim.

5.2 A prestação dos serviços dar-se-á pelo Menor Preço Global, com regime de execução empreitada por preço global, conforme inciso II art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste projeto básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

5.4 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.5 A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.6 Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.7 Os custos foram levantados conforme:

- 1) Procedimentos para resíduos sólidos urbanos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), disponíveis em <https://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/>;
- 2) Site: www.salariometro.com.br;
- 3) Convenções coletivas de trabalho;
- 4) Tabela FIPE 2025;
- 5) Cotações de mercado.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento de referência.

5.9 Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, ferramentas, materiais, perdas, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do prazo da obra e do cronograma físico-financeiro), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto do contrato.

5.10 Deverá ser apresentada composição do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro. A interessada poderá modificar a taxa de BDI, porém, não poderá adotar valor superior ao valor sugerido, sob pena de desclassificação.

5.11 Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas nos casos dados pelos §§ 3º e 4º do art. 59 da Lei 814.133/21.

Requisitos Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

5.12 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.13 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

5.14 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

5.15 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

5.16 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

5.17 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Da Realização Da Vistoria:

5.18 Antes de apresentar sua proposta, a proponente poderá analisar todos os documentos da presente contratação, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao local onde serão prestados dos serviços.

5.19 A proponente que desejar vistoriar o local deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na Secretaria de Planejamento em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00h

e de 13:00 às 17:00h. O contato poderá ser feito via telefone através do número, (62) 99612-5869 ou e-mail: planejamento@niquelandia.go.gov.br.

5.20 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica, conforme modelo adendo a este Projeto Básico, devidamente assinada por técnico responsável da Secretaria Municipal de Urbanismo.

5.21 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração, conforme modelo adendo a este projeto básico, na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço constante neste projeto básico, da memória de cálculo e dos demais anexos que compõem o processo de contratação.

5.22 Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste projeto básico.

5.23 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da empresa interessada.

6 – DEMANDA PREVISTA

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Custo
1	COLETA DE LIXO SÓLIDO DOMÉSTICO (RSD)	mês	R\$ 86.473,74
2	VARRIÇÃO MANUAL	mês	R\$ 85.952,12
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	R\$ 34.739,28
TOTAL S/BDI:			R\$ 207.165,14
BDI:			19,60%
TOTAL C/BDI:			R\$ 247.759,17

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para o objeto pretendido não existem outras alternativas, a não ser a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços propostos, existindo vários prestadores de serviços no mercado nacional.

7.2 A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no **PLANO DE TRABALHO PT.1** disponibilizadas através dos endereços eletrônicos:

- Procedimentos para resíduos sólidos urbanos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), disponíveis em <https://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/>;
- Site: www.salariometro.com.br/;
- Convenções coletivas de trabalho;
- Tabela FIPE 2025;
- Cotações de mercado.

7.3 O plano de trabalho foi elaborado com os menores preços praticados nas tabelas acima, concomitantes, em busca da proposta economicamente mais vantajosa.

7.4 O plano de trabalho foi elaborado com os menores preços praticados nas tabelas acima, concomitantes, em busca da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, o Preço Total para a prestação do serviço de Limpeza Urbana durante a festa do Muquém é de **247.759,17 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A abertura de processo na Modalidade Pregão é a alternativa mais sensata e viável para o Órgão solicitante, objetivando ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2 O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação obrigatória para a contratação de serviços comuns de engenharia.

8.3 Dessa forma, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fulcro na alínea “a” do inciso XXI do **caput** do art. 6º e parágrafo único do art. 29 da Lei 14.133/2021, considerando que se trata de serviço de

engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme práticas de mercado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento da solução **NÃO** é recomendável pois a divisão do objeto contratado compromete a unidade técnica ou econômica e não resulta em maior vantagem para a administração pública, haja vista que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços prestados e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2 Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **NÃO** seja parcelada, por não ser vantajoso para o poder executivo ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS E RISCOS

11.1 A solução deverá proporcionar ao poder executivo o bem-estar de toda a população presente no evento “Romaria do Muquém”:

- a. Visa ainda na contratação de um fornecedor confiável, que cumpra com os requisitos técnicos e de qualidade, e que possa entregar o objeto dentro dos prazos acordados, evitando qualquer interrupção no atendimento à população;
- b. Em resumo, a coleta regular de lixo e varrição mantém as áreas públicas limpas e agradáveis, melhorando o bem-estar geral da comunidade;
- c. Devido às características do objeto, o questionário de avaliação de risco será aplicado, anexo a este instrumento.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Administrativas: averiguar se o licitante detém toda documentação necessária para contratação em ora pleiteada.

12.2 Para adequação do Ambiente do Órgão: para a contratação pretendida não haverá necessidade de adequação do ambiente físico.

12.3 Impacto ambiental: transporte de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 e suas alterações, inclusa nas obrigações da contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas e das justificativas apresentadas, é possível concluir que a contratação de empresa especializada em limpeza urbana: coleta de RSD e varrição manual, é a solução mais viável e suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando que a abordagem planejada garantirá não apenas uma solução eficiente para execução dos serviços solicitados, mas também a qualidade dos serviços de saúde

pública, garantindo um bem estar social para todos os cidadãos participantes do evento e da comunidade próxima, alinhando-se com os objetivos institucionais e as exigências normativas.

Niquelândia-GO, 10 de julho de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

KAIO C. B. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1017177732D-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

APÊNDICE II AO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O presente memorial objetiva relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as ações a serem executadas pela empresa contratada para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos (RSD) e varrição manual das vias públicas, incluindo coleta de galhos, móveis e eletrodomésticos em ruas, canteiros centrais e passeio público. Todo resíduo sólido urbano oriundo dos serviços de limpeza urbana deverá ser destinado ao aterro sanitário apontado pela CONTRATANTE, neste caso o Aterro Controlado localizando no Município de Niquelândia.

2. PERÍODO

As atividades serão realizadas no período de **30/07/2026 a 19/08/2026**, com exceção do dia **16/08/2026**, completando um total de 20 dias de serviços prestados.

3. LOCAL

Perímetro urbano do povoado do Muquém.

3.1 RUAS PAVIMENTADAS

Foram identificadas por meio das imagens de satélite do Google Earth:

Descrição	Canteiro Central	Extensão (m)
Rua 01	Sim	679,00
Rua 02	Não	758,00
Rua 03	Não	340,00
Rua 04	Não	116,00
Rua 05	Não	79,80
Rua 06	Não	584,00
Rua 07	Não	493,00
Rua 08	Não	255,00
Rua 09	Não	256,00
Rua 10	Não	285,00

Rua 11	Não	706,00
Rua 12	Não	387,00
Rua 13	Não	384,00

3.1 RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Devido às imagens de satélite do Google Earth estarem desatualizadas, optou-se por jogar um valor de 15 km para as ruas não pavimentadas, tendo em vista o grande número de vias que se encontram não pavimentadas no perímetro urbano do Muquém.

Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a contratada deverá realizar a coleta manualmente, ou dispor de outro mecanismo, possibilitando a efetivação da coleta de resíduos de forma satisfatória. Cada guarnição de coleta deve receber como tarefa uma mesma quantidade de trabalho, que resulte em um esforço físico equivalente.

A prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviço em razão de sua demanda.

A contratada deverá recolher os resíduos domiciliares sejam quais forem depositados nos recipientes utilizados, competindo-lhe informar os municípios das exigências legais, caso elas tenham sido estabelecidas pela Prefeitura.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o devido cuidado para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atira-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passado. O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde se encontrava, em pé. Os caminhões coletores deverão ser carregados de modo que os resíduos sólidos domiciliares não transbordem para a via pública. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem tombado dos recipientes, ou que tiverem caído durante a coleta deverão ser recolhidos.

A contratada deverá prestar quaisquer informações solicitadas pela Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente memorial.

4. CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Niquelândia – GO.

5. CONTRATADA

A empresa que cumprir todos os dispositivos legais constantes na licitação elaborada pela Prefeitura Municipal de Niquelândia para este fim, e que por este instrumento for considerada vencedora da mesma.

A empresa a ser contratada, deverá ter qualificação para executar serviços de limpeza urbana, conforme discriminado no **PAPEL DE TRABALHO PT-1 até PT-12**, com fornecimento equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e todo material necessário para este fim.

6. SERVIÇOS

6.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES (RSD)

No Brasil, por motivos climáticos, o período correspondente entre a geração de lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar doenças, além de proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais. No entanto, há que se considerar ainda a capacidade de armazenamento dos resíduos nos domicílios. Na comunidade, as edificações, não tem capacidade para armazená-lo por mais de um dia, e o mesmo ocorre no centro da cidade, onde os estabelecimentos comerciais e de serviços, além da falta de local apropriado para armazenamento, produzem lixo em maiores quantidades. Sendo assim, nestes locais o recolhimento deverá ser regular, com frequência diária, no período diurno e noturno, com coleta de todos os resíduos, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias logradouros e prédios públicos. Os resíduos a serem coletados e transportados, compreendem:

a) Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, de até 100 (cem) litros.

b) Resíduos sólidos domiciliares, inclusive provenientes de varredura domiciliar;

A coleta domiciliar deverá ser executada em todo povoado do Muquém, vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato. A população deve adquirir confiança de que a coleta não vai falhar e assim irá prestar sua colaboração, não atirando lixo em locais impróprios, acondicionando e posicionando embalagens adequadas, com grandes benefícios para a higiene ambiental, a saúde pública, a limpeza e o bom aspecto dos logradouros públicos. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a coleta dos resíduos.

6.1.2 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



Os resíduos sólidos podem ser classificados de várias formas, sendo que a origem é o principal elemento para a caracterização desses resíduos. Os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes. É preciso ter muita atenção porque a taxa de geração de lixo pode variar de um ano para o outro, e até mesmo ao longo do ano.

É importante verificar a geração de resíduos sólidos nos domicílios, estabelecimentos públicos e no comércio, pois, esses dados serão utilizados no dimensionamento dos roteiros necessários à coleta regular de lixo.

A estimativa populacional não é apresentada no censo do IBGE, por se tratar de um povoado do município de Niquelândia. Além disso, o povoado do Muquém agrega uma população flutuante bastante elevada no mês de agosto por conta da romaria de Nossa Senhora d'Ábadia. Por esses motivos, a estimativa populacional foi realizada com informações anteriores cedidas pelo Santuário do Muquém. Segundo o Santuário nos dias de maior fluxo populacional são aproximadamente 15 mil acampantes e 300 mil não acampantes.

Há um crescimento da população a partir do início do mês de agosto sendo que, no começo do mês a população é bastante inferior aos 40 mil habitantes. A partir do dia 10 a população acampante somado aos flutuantes, ultrapassam com folga os 40 mil e crescendo exorbitantemente até o dia 16. Foi adotado então, uma população média de 90 mil habitantes.

Com base na projeção acima disponível, pode-se calcular a quantidade média do lixo gerado por uma pessoa por dia. Estima-se uma quantidade média de 450 toneladas de resíduos por mês, levando em consideração a população fixa e flutuante do município.

Este índice deve ser determinado com certo rigor técnico, pois pode variar entre 0,45 a 0,70kg por pessoa por dia, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023 Técnico-Administrativa**. Este dado fundamental deve ser levado em conta no dimensionamento do número de veículos e do pessoal a serem utilizados na coleta do lixo, enfim, é o índice de todos os custos relativos à coleta.

6.1.2 DIMENSIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

		1	COLETA DE RSD	MÊS	
PT-2	PT-3	1.1	COLETOR DIURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	2,00
PT-2	PT-3	1.2	COLETOR NOTURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	2,00
PT-2	PT-3	1.3	COLETOR DIURNO (F-4.000)	un/mês	2,00
PT-2	PT-3	1.4	MOTORISTA DIURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	1,00
PT-2	PT-3	1.5	MOTORISTA NOTURNO (CAMINHÃO COMPACTADOR)	un/mês	1,00
PT-2	PT-3	1.6	MOTORISTA DIURNO (F-4.000)	un/mês	1,00
PT-2	PT-4	1.7	CAMINHÃO COMPACTADOR 19 M3	un/mês	1,00
PT-2	PT-4	1.8	RESERVA TÉCNICA (CAMINHÃO COMPACTADOR)	vb/mês	10%
PT-2	PT-5	1.9	CAMINHÃO F-4.000 COM CARROCERIA DE MADEIRA 6 M3	un/mês	1,00
PT-2	PT-5	1.10	RESERVA TÉCNICA (F-4.000)	vb/mês	10%

OBS:

1 - Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares na festa do Muquém, será utilizado 1 caminhão compactador de 19m³ (1 operante + 10% de reserva técnica). O veículo deverá ser utilizado em rotas de fácil acesso. Deverão ser formadas 2 equipes com 2 coletores. Cada equipe será composta por 1 motorista e 2 garis coletores em cada turno. Período de coleta: diurna (13h às 17h) e noturna (23h às 3h).

2 - Também será utilizado 1 veículo F-4000. A equipe será composta por 1 motorista e 2 garis coletores. O veículo deverá ser utilizado em rotas de difícil acesso. Deverá ser formada 1 equipe com 2 coletores. Período de coleta: diurna (07h às 11h) e noturna (13h às 17h).

3 - Para a fiscalização da coleta de resíduos sólidos domiciliares na festa do Muquém, será utilizado 1 veículo Pick Up. A equipe será composta por 1 fiscal.

6.2 VARRIÇÃO MANUAL

Varrição manual de vias e logradouros públicos são a operação de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados nas vias logradouros, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias e armazenados em sacos plásticos. Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros definidos pela Contratante no perímetro urbano do povoado do Muquém abrangendo o arraste, o acondicionamento e o recolhimento dos resíduos presentes numa faixa de aproximadamente 1 metro de largura a partir das sarjetas nos dois lados das vias, e atendendo inicialmente, as frequências, horários e tipo de serviço determinado, para cada local.

6.2.1 LEVANTAMENTO DO PLANO DE VARRIÇÃO

O plano de varrição, contendo as RUAS, DEVE SER VERIFICADO E CONFERIDO. Nesse plano devem constar os trechos de ruas a serem varridas, as respectivas extensões (expressas em metros lineares), e a frequência de varrição, bem como apontamento de produtividade dos funcionários quando da execução dos serviços.

6.2.2 QUALIDADE DA VARRIÇÃO

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deverá ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento. Determinação dos métodos e a frequência de limpeza e julgarão a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria de Urbanismo incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato caso fato se torne repetitivo.

6.2.3 TESTES DE PRODUTIVIDADE

Costuma-se estabelecer o índice de produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjetas podem ser varridos por trabalhador por turno, este índice é

fundamental para o redimensionamento de roteiros, em ruas tipicamente residenciais, comerciais e principais.

6.2.4 DEFINIÇÕES DAS FREQUÊNCIAS DE VARRIÇÃO

A varrição será executada diariamente em todas as vias definidas adiante. Pode ser observada no Plano de Trabalho PT-6.

6.2.5 DIMENSIONAMENTO DA VARRIÇÃO

		2	VARRIÇÃO MANUAL	MÊS	
PT-6	PT-7	2.1	GARI NOTURNO (VARREDOR)	un/mês	6,00
PT-6	PT-7	2.2	GARI NOTURNO (LUTOCAR)	un/mês	3,00
PT-6	PT-7	2.3	MOTORISTA NOTURNO (F-4.000)	un/mês	1,00
PT-6	PT-7	2.4	MOTORISTA NOTURNO (VEÍCULO DE TRANSPORTE)	un/mês	1,00
PT-6	PT-8	2.5	CAMINHÃO F-4.000 COM CARROCERIA DE MADEIRA 6 M3	un/mês	1,00
-	PT-8	2.6	RESERVA TÉCNICA (F-4.000)	vb/mês	10%
PT-6	PT-9	2.7	VEÍCULO DE TRANSPORTE	un/mês	1,00
-	PT-9	2.8	RESERVA TÉCNICA (VEÍCULO DE TRANSPORTE)	vb/mês	10%
PT-6	PT-9	2.9	LUTOCAR (CARRINHO DE VARRIÇÃO)	un/mês	3,00
PT-6	PT-9	2.10	VASSOURA	un/mês	6,00
PT-6	PT-9	2.11	PÁ	un/mês	3,00
PT-6	PT-9	2.12	SACOS PLÁSTICOS 100L	un/mês	1.600,00

6.2.6 UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E VESTUÁRIO

As ferramentas e utensílios manuais de varrição são os seguintes:

	Lutocar: 1 unid/equipe	→	3 unidades
	Vassoura: 1 unid/gari	→	6 unidades
Equipamentos/Ferramentas =	Pá: 1 unid/lutocar	→	3 unidades
	Sacos : 10 unid/gari/dia	→	1.600 unidades/mês

6.2.7 TAREFAS DO VARREDOR

A cada varredor compete:

- Recolher o lixo domiciliar espalhado na rua (não acondicionado);
- Efetuar a varrição da sarjeta no roteiro determinado;
- Acondicionar o lixo em sacos plásticos;
- Remover galhos de árvores e restos de móveis/eletrodomésticos que estiverem na rua.

6.4 DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Deverão ser utilizados para o cumprimento das metas, veículos automotores equipados e adequados, necessários a cada tipo de serviço, equipamentos adequados aos serviços a serem executados, em perfeitas condições de uso, com respectivos EPI para cada tipo de atividade, em hipótese alguma deverá haver interrupção dos serviços. Para atingirmos um bom resultado na execução dos serviços os veículos deverão atender as seguintes recomendações:

- Não permitir o derramamento de resíduos ou do chorume na via Pública;
- Possibilitar esvaziamento simultâneo de pelo menos dois recipientes por vez;
- Possuir carregamento traseiro, de preferência;
- Apresentar descarga rápida dos resíduos no destino final;
- Possuir capacidade adequada de manobra e de vencer aclives;
- Distribuir adequadamente a carga no chassi do caminhão;
- Apresentar capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, nas condições de cada área.

Deverá ser mantida uma reserva correspondente 10% do valor dos veículos. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela contratante, para a realização do serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso interno. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservadas. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratante. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer um veículo de apoio tipo “pick up”, que prestará toda assistência às equipes de coleta tais como fornecimento de água, ferramentas, dentre outros.

6.4 DOS COLABORADORES

Todos os colaboradores a serem utilizados na execução de todos os serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Os funcionários da empresa contratada somente deverão obedecer às ordens de seu encarregado, cabendo a CONTRATANTE somente a fiscalização dos serviços contratados, sendo que os assuntos referentes, aos trabalhos em execução serão tratados pelos representantes de cada parte envolvida.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

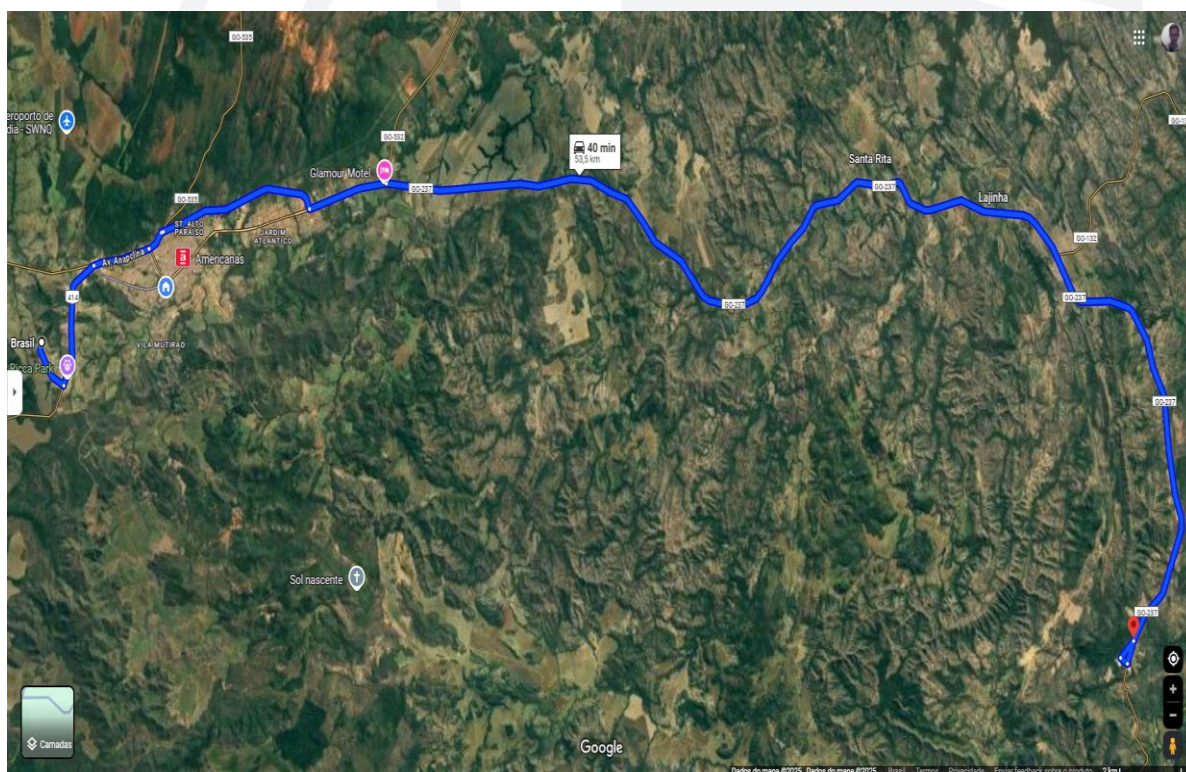
Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e / ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

A guarnição (conjunto de trabalhadores lotados num veículo coletor, envolvidos na atividade de coleta do lixo) deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc.

Cabe à CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados. A equipe dos serviços de coleta, bem como, o controle de qualidade e produtividade, deverá ser controlada por um encarregado de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 DO PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

- a) **Local do recolhimento:** o recolhimento dos resíduos oriundos da coleta de RSD e varrição manual deverão ser realizados no povoado de Muquém, localizado na GO-237, a 45 Km da cidade, em local organizado pelo Município, conforme destacado no mapa abaixo:



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



b) Rotas: o recolhimento dos resíduos deverá ser realizado conforme a indicação do mapa, levando em consideração as rotas pavimentadas e não pavimentadas para a coleta de lixo reciclável e não reciclável e as rotas pavimentadas para a varrição manual:



b) Local de descarte: todo o resíduo sólido não reciclável recolhido durante a coleta de RSD, reciclável recolhido durante a coleta seletiva e folhas e galhadas recolhidas durante a varrição manual, deverão ser destinados ao aterro sanitário da cidade, localizado na BR-414, na saída para Assunção de Goiás, entrada à direita, próxima à Fazenda Gamboa.

c) Período: a empresa deverá recolher todo resíduo gerado durante 20 dias, do dia 30/07/2026 ao dia 19/08/2026, exceto no dia 16/08/2026.

d) Equipamentos necessários: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, conforme descrito no **PAPEL DE TRABALHO Nº 1 (PT-1)**.

e) Quantidade: A quantidade máxima estimada é de 22,50 ton/dia de materiais por serviço (retirada), podendo ser uma quantidade menor ou maior, dependendo da demanda do Município gerado dentro dos dias de referência.

d) **Distância percorrida:** A distância percorrida pela empresa do aterro até o local de coleta é de 53Km.

A frequência de coleta de RSD, será diária e alternada, tendo turnos diurnos e noturnos, sendo:

- Período de coleta para o caminhão compactador: **diurno (13h às 17h) e noturno (23h às 3h).**
- Período de coleta para o caminhão F-4.000: **diurno (07h às 11h) e (13h às 17h).**

A frequência de varrição será diária e deverá ocorrer no seguinte horário:

- Período de coleta para o caminhão F-4.000: **noturno (23h às 5h).**

Os roteiros devem ser planejados de tal forma que as guarnições comecem seu trabalho no ponto mais distante do local de destino dos resíduos e, com a progressão do trabalho, se movam na direção daquele local, reduzindo as distâncias (e o tempo) de percurso. Além disso os horários foram estipulados conforme a experiência proveniente dos anos passados.

6.6 OS CUSTOS E PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para calcularmos os custos e preços da atividade é necessário conhecermos com certa profundidade o planejamento do sistema adotado e realizar os levantamentos dos dados para determinação dos valores. A coleta e transporte de resíduos sólidos regulares, dentre as demais atividades de limpeza pública, é a que gera, pela população, reclamações intensas e imediatas quando da sua não realização. Para melhor analisarmos os custos ou preços praticados pela coleta e transporte dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população há necessidade de esclarecermos vários aspectos, tais como:

- Os salários praticados na região referentes as diferentes funções existentes (coletores, motoristas, mecânicos, encarregado e outros), de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho.
- A quantidade, tipo ano de fabricação, capacidade e demais dados dos equipamentos/veículos e máquinas utilizados;
- A quantidade de ajudantes gerais (coletores) utilizados nos veículos de coleta;

De um modo geral, na definição de custos de coleta de resíduos sólidos urbanos podemos adotar a seguinte subdivisão:

- **Custos variáveis:** são aqueles que mudam em função da quilometragem percorrida pela frota de veículos. São subdivididos em combustíveis, lubrificantes, rodagem (quilometragem) e peças (acessórios).
- **Custos fixos:** São gastos que independem da quilometragem percorrida em seu cálculo estão incluídos os custos do capital (depreciação e remuneração). As despesas com pessoal e as administrativas também devem ser consideradas.

Para calcular o custo de determinada atividade é necessário coletar inúmeros dados e principalmente identificar os gastos com:

- Mão-de-obra operacional e administrativa (salários, leis e benefícios);
- Operação e manutenção dos veículos, combustíveis, pneus, lubrificação, impostos
- (IPVA), seguros licenciamento, remuneração e depreciação do investimento, e demais equipamentos utilizados, tais como os contêineres, fica a carga da contratante.
- Uniforme e equipamentos de segurança individuais (EPI'S).

O custo da prestação de serviços consiste basicamente na soma das despesas acima relacionadas. Teoricamente estes gastos podem ser conhecidos por despesas ou custos diretos.

6.7 DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os resíduos gerados por estes serviços deverão ser coletados e transportados para o local indicado pela CONTRATANTE, utilizando-se caminhões compactadores e veículos do tipo F-4000 (equipado com lona de cobertura para evitar a queda de materiais em vias públicas) sendo aptos a operar em setores pavimentados e não pavimentados. A logística de recolhimento seguirá a seguinte divisão:

- **Resíduos Sólidos Domésticos (RSD):** Serão transportados pelo caminhão compactador, com apoio do veículo F-4000.
- **Resíduos de Varrição e Descarte:** materiais vindos de varrição, coleta de galhos (em praças, canteiros centrais e passeios públicos), além de móveis e eletrodomésticos descartados na via pública, serão transportados exclusivamente pelo caminhão de carroceria F-4000.
- **Administração local:** a CONTRATADA deverá fornecer um veículo de apoio “pick up”, o qual prestará toda assistência às equipes de coleta tais como fornecimento de água, ferramentas, dentre outros.

7. DOS CUSTOS E PREÇOS

As estimativas de custos foram estabelecidas com base referência em memória de cálculo formulada através de Estudos e Pesquisas de Campo e normas da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023, Convenção Coletiva de trabalho - SEAC-GO e Procedimentos para resíduos sólidos urbanos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), disponíveis em <https://www.ibraop.org.br/procedimentos-para-residuos-solidos-urbanos/>.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a emissão do documento fiscal enviado aos departamentos competentes, após a apresentação da medição semanal dos serviços, devidamente conferida e assinada pelo Secretário de Urbanismo e pela Fiscalização.

Caso haja denúncias de falta de prestação de serviços ou se estes não forem executados durante o evento, caberão descontos na medição apurada.

Niquelândia-GO, 10 de julho de 2026.

Memorial descritivo elaborado por:

KAIO C. B. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL / CREA: 1017177732D-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

APÊNDICE III AO ANEXO I

A planilha de Memorial de Cálculo encontra-se anexa ao processo e devidamente publica no PNCP, BNC e Site Municipal.



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....E-mail:.....
Sócio Responsável Contrato:.....
CPF nº:RG nº:órgão exp:
Endereço:.....
Fone/:E-mail:
Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2026.

À Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO

Referente: Pregão Eletrônico nº **016/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza urbana**, compreendendo a **coleta de resíduos sólidos domésticos e a varrição manual** no povoado do Muquém, em atendimento à população flutuante advinda da festa de Nossa Senhora da Abadia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, como segue:



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VARREDURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, INCLUINDO AINDA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, PELO PERÍODO DE (30/07/2026 a 19/08/2026).	01	SERVICOS		

O valor total para prestação de serviços de acordo com o objeto Anexo I é de R\$.....
(.....)

- I. Esta empresa se compromete a execução dos serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA**

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

() SIM () NÃO

1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
Pregão Eletrônico nº 016/2026

Data de Abertura ____/____/2026 às ____:____

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) Agente de Contratação e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Niquelândia-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu ao local de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, bem como, o detalhamento da Especificação Complementar, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Niquelândia/GO, ____ de ____ de 2026.

Engenheiro do Município de Niquelândia-GO.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____, CNPJ _____._____._____/_____-_____,
por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente
como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e
seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão
Eletrônico 016/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações
supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através
de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para
prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: ____ de _____ de 2026.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Cédula de Identidade _____

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 02.215.865/0001-07, com endereço na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2025, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de resíduos sólidos domésticos e varrição manual, no povoado do Muquém em atendimento à população flutuante advinda da festa de Nossa Senhora da Abadia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VARREDURA DAS VIAS PÚBLICAS DO PROVEDOR DE MURKIN, INCLUINDO AINDA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, PELO PERÍODO DE (30/07/2026 a 19/08/2026).	01	SERVIÇOS		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses/dias, contados da emissão da ordem de serviços, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 Refazer, às suas expensas, no prazo de 24 horas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____